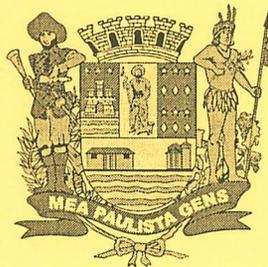


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n

1ª Sessão Ordinária de

07/02/23

Secretário

*Luigo*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3

DATA DA ENTRADA: 06/02/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

APROVADO EM: 07/02/2023, 3ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Turno único

Maioria absoluta



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Objetivando o interesse público, efetua-se neste Projeto de Resolução a realocação de um dos cargos de Agente de Operações II, acrescentando-o à Coordenadoria Legislativa, para otimização da condução das atividades da Câmara Municipal. Providenciam-se, também, retificações pontuais nas atribuições do cargo em questão, de modo a maximizar a utilidade de sua função para o Poder Legislativo e melhor evidenciar as atividades inerentes ao cargo constantes de sua descrição.

Isso posto, a Mesa Diretora, por intermédio do Protocolo nº 1562/2023, de 06/02/2023 – 17:36, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETS 06/02/2023 - 17:36 1562/2023



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023 De 6 de fevereiro de 2023.

Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Anexo I – Organograma, passa a vigor com a configuração constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** A descrição e as atribuições do cargo Agente de Operações II, constantes do Anexo II – Descrição dos Cargos, da Resolução Nº 2/2019, passa a vigor com a redação constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
(RAFAEL TANZI)  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
(THIAGO NUNES)  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
(NILTINHO BASTOS)  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
(DIEGO COSTA)  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
(TONINHO BARBA)  
2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/02/2023 - 17:36 1562/2023





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## ANEXO II

### Agente de Operações II

Descrição: Executa as tarefas operacionais, inclusive de manutenção, inerentes à Câmara Municipal;

Recepciona qualquer pessoa que venha às dependências da Câmara Municipal, dando as devidas orientações e encaminhamento ao setor competente;

Recebe todo e qualquer documento e ou correspondência endereçada à Câmara, salvo determinação em contrário e as encaminha aos setores competentes e ou responsáveis;

Auxilia na fiscalização da entrada e saída de objetos;

Identifica e registra no controle competente a entrada de pessoas, que não sejam servidores, nas dependências do Prédio Legislativo;

Comunica, de imediato, toda e qualquer irregularidade que ocorra dentro do recinto da Câmara;

Fiscaliza as áreas de uso comum;

Verifica o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas do edifício, assim como os aparelhos de uso comum, inclusive os de informática;

Realiza pequenos reparos de manutenção predial a critério do seu superior hierárquico;

Distribui correspondências;

Zela pelo sossego e pela observância da disciplina no edifício, de acordo com o seu regimento interno ou com as normas afixadas na portaria e nos corredores;

Atende o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;

Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados;

Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;

Preenche e marca reuniões, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;

Organiza a triagem dos que buscam o atendimento;

Mantém em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, mantém cordialidade, bom trato;



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Mantém e organiza arquivos documentos e outros;

Recebe, armazena e controla o estoque de produtos de uso geral da Câmara;

Executa tarefas em equipamentos de fotocópia, scanner e similares;

Opera software inerentes à atividade legislativa e administrativa;

Providencia suporte técnico às atividades administrativas e legislativas, por ordem de seus superiores;

Auxilia na produção de documentos administrativos e legislativos sob supervisão do superior hierárquico ou de ocupante de cargo de ensino superior;

Executa outras atividades correlatas, por ordem de seus superiores, especialmente aquelas vinculadas às competências do setor em que está lotado.



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Projeto de Resolução Nº 3/2023

**Assunto:** Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	07/02/2023 08:34:15
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/02/2023 08:34:57
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	07/02/2023 08:35:13
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	07/02/2023 08:36:01
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/02/2023 08:36:12



PARECER 016/2023

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 3/2023, de 06 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora, que *Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"*.

Apresenta a Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 03 de 06 de fevereiro de 2023, que visa alterar os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

*Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*VII - resoluções.*

Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.



Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

*A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.*

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

*Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1o Constitui matéria de projeto de Resolução:*

*a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*

*b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*

*c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*

*d) julgamento de recursos;*

*e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*

*f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou*



*Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)*

*g) a cassação de mandato de Vereador;*

*h) demais atos de economia interna da Câmara.*

*§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.*

*§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.*

*§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.*

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Pretende o Poder Legislativo a realocação de um dos cargos de Agente de Operações II, acrescentando-o à Coordenadoria Legislativa, para

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camaraoroque.sp.gov.br](http://www.camaraoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



otimização da condução das atividades da Câmara Municipal e retificações pontuais nas atribuições do cargo em questão, o que não se verifica qualquer impedimento legal.

Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação".

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 7 de fevereiro de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 1 – 07/02/2023

Projeto de Resolução Nº 3/2023-L, 06/02/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA  
ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI  
JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 1/2023 ao Projeto de Resolução Nº 3/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 3/2023-L - Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/02/2023 17:58:18
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	07/02/2023 17:58:37
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/02/2023 17:58:53
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	07/02/2023 17:59:07



**3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EDITAL Nº 6/2023-L**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 3ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 07/02/2023, após o término da 1ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 3, de 06/02/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências'".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## VOTAÇÃO NOMINAL – TURNO ÚNICO

(MAIORIA ABSOLUTA – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023**, de 06/02/2023, que “Altera os Anexos I e II da Resolução Nº 2/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**RESULTADO:** APROVADO

VEREADORES		TURNO ÚNICO
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	AUSENTE
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	AUSENTE
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (Julio Antonio Mariano)	SIM
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	AUSENTE
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo) ( <b>PRESIDENTE</b> )	-- X --
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<b>Favoráveis</b>		<b>11</b>
<b>Contrários</b>		<b>0</b>



**Resolução Nº 002-L  
De 08 de fevereiro de 2023.**

(Projeto de Resolução nº 003-L, de 06/02/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023)

***Altera os Anexos I e II da Resolução nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Anexo I – Organograma, passa a vigor com a configuração constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** A descrição e as atribuições do cargo Agente de Operações II, constantes do Anexo II – Descrição dos Cargos, da Resolução Nº 2/2019, passa a vigor com a redação constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 3ª Sessão Extraordinária, de 07 de fevereiro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo





## **ANEXO II**

### **Agente de Operações II**

Descrição: Executa as tarefas operacionais, inclusive de manutenção, inerentes à Câmara Municipal;

Recepciona qualquer pessoa que venha às dependências da Câmara Municipal, dando as devidas orientações e encaminhamento ao setor competente;

Recebe todo e qualquer documento e ou correspondência endereçada à Câmara, salvo determinação em contrário e as encaminha aos setores competentes e ou responsáveis;

Auxilia na fiscalização da entrada e saída de objetos;

Identifica e registra no controle competente a entrada de pessoas, que não sejam servidores, nas dependências do Prédio Legislativo;

Comunica, de imediato, toda e qualquer irregularidade que ocorra dentro do recinto da Câmara;

Fiscaliza as áreas de uso comum;

Verifica o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas do edifício, assim como os aparelhos de uso comum, inclusive os de informática;

Realiza pequenos reparos de manutenção predial a critério do seu superior hierárquico;

Distribui correspondências;

Zela pelo sossego e pela observância da disciplina no edifício, de acordo com o seu regimento interno ou com as normas afixadas na portaria e nos corredores;

Atende o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;

Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados;

Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;

Preenche e marca reuniões, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;

Organiza a triagem dos que buscam o atendimento;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**www.camarasaoroque.sp.gov.br** | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Mantém em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, mantém cordialidade, bom trato;

Mantém e organiza arquivos documentos e outros;

Recebe, armazena e controla o estoque de produtos de uso geral da Câmara;

Executa tarefas em equipamentos de fotocópia, scanner e similares;

Opera software inerentes à atividade legislativa e administrativa;

Providencia suporte técnico às atividades administrativas e legislativas, por ordem de seus superiores;

Auxilia na produção de documentos administrativos e legislativos sob supervisão do superior hierárquico ou de ocupante de cargo de ensino superior;

Executa outras atividades correlatas, por ordem de seus superiores, especialmente aquelas vinculadas às competências do setor em que está lotado.



**ATOS OFICIAIS** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

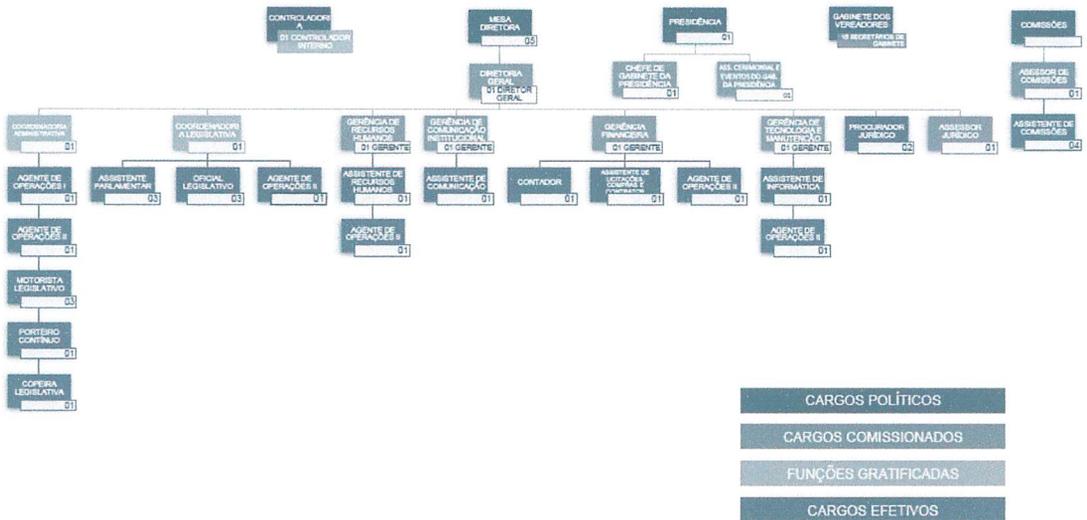
**Resolução Nº 002-L**  
De 08 de fevereiro de 2023.  
(Projeto de Resolução nº 003-L, de 06/02/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023)

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".  
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:  
Art. 1º O Anexo I – Organograma, passa a vigor com a configuração constante do Anexo I desta Resolução.  
Art. 2º A descrição e as atribuições do cargo Agente de Operações II, constantes do Anexo II – Descrição dos Cargos, da Resolução Nº 2/2019, passa a vigor com a redação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Aprovada na 3ª Sessão Extraordinária, de 07 de fevereiro de 2023.

**RAFEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente  
Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.  
**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

**ANEXO I - ORGANOGRAMA**



**ANEXO II**

**Agente de Operações II**  
Descrição: Executa as tarefas operacionais, inclusive de manutenção, inerentes à Câmara Municipal; Recepciona qualquer pessoa que venha às dependências da Câmara Municipal, dando as devidas orientações e encaminhamento ao setor competente; Recebe todo e qualquer documento e ou correspondência endereçada à Câmara, salvo determinação em contrário e as encaminha aos setores competentes e ou responsáveis; Auxilia na fiscalização da entrada e saída de objetos; Identifica e registra no controle competente a entrada de pessoas, que não sejam servidores, nas dependências do Prédio Legislativo; Comunica, de imediato, toda e qualquer irregularidade que ocorra dentro do recinto da Câmara; Fiscaliza as áreas de uso comum; Verifica o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas do edifício, assim como os aparelhos de uso comum, inclusive os de informática; Realiza pequenos reparos de manutenção predial a critério do seu superior hierárquico; Distribui correspondências; Zela pelo sossego e pela observância da disciplina no edifício, de acordo com o seu regimento interno ou com

as normas afixadas na portaria e nos corredores;  
Atende o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;  
Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados;  
Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;  
Preenche e marca reuniões, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;  
Organiza a triagem dos que buscam o atendimento;  
Mantém em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, mantêm cordialidade, bom trato; Mantém e organiza arquivos documentos e outros;  
Recebe, armazena e controla o estoque de produtos de uso geral da Câmara;  
Executa tarefas em equipamentos de fotocópia, scanner e similares;  
Opera software inerentes à atividade legislativa e administrativa;  
Providencia suporte técnico às atividades administrativas e legislativas, por ordem de seus superiores;  
Auxilia na produção de documentos administrativos e legislativos sob supervisão do superior hierárquico ou de ocupante de cargo de ensino superior;  
Executa outras atividades correlatas, por ordem de seus superiores, especialmente aquelas vinculadas às competências do setor em que está lotado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023:** Processo nº 47, de 30/01/2023, Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Contratada: GOVERNET EDITORA LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de uma assinatura anual do exemplar periódico do Boletim Governet de Licitações e Contratos; Assinatura: 06/02/2023; Valor do Contrato: R\$ 7.311,51 (sete mil e trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos) anual; Vigência: 26/02/2023 a 25/02/2024; Modalidade: Inexigibilidade - artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

da Coordenadoria Legislativa, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Portarias expedidas:**

**Portaria nº13,** de 02/02/2023, concede férias ao servidor Fernando Aparecido Paulo, Oficial Legislativo, lotado

**Portaria nº14,** de 02/02/2023, concede férias ao servidor Adriano de Oliveira, Motorista Legislativo, lotado na Coordenadoria Administrativa, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

**Portaria nº15,** de 02/02/2023, regulamenta, no âmbito interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a periodicidade anual de que trata o §2º do art. 13 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Portaria nº16,** de 02/02/2023, que autoriza a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial visando à Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios.

Edição 1231 / Valor: R\$ R\$ 382,48

**Ruth**  
instituto de beleza  
Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova  
mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação  
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem  
Fone: 4712-4051  
Rua Enrico Dell'Acqua, 359

**FAZEMOS FRETE!**  
Fazemos pequenos fretes para São Roque, Mabrinque, Ibitiuna e Araçariçuama.  
11 99732-5974  
Fernando

**falecimentos**